LEI Nº 4.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.059, de 19 de agosto de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 9.950,13 (nove mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.179/0001-31.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.059 de 2024" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2024.10.23 09:52:25 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL